
INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

DISCIPLINA DE MÚSICA - Complemento à Educação Artística

2023

PROVA 97

3º CICLO DO ENSINO BÁSICO

O presente documento divulga informação relativa à Prova de Equivalência à Frequência do 3º ciclo do ensino básico da disciplina de Música, com base no **Despacho Normativo n.º 4-B/2023 de 3 de abril**, nomeadamente:

Objeto de avaliação

Características e estrutura

CrITÉrios gerais de classificação

Duração

Material autorizado

1. Objeto de avaliação

- A prova tem por referência as Orientações Curriculares da disciplina, em articulação com o Perfil dos Alunos à saída da Escolaridade Obrigatória;
- A prova contempla propostas que permitem avaliar competências no âmbito dos três domínios que constituem o “saber musical” e que são passíveis de avaliação em prova de componente prática de duração limitada. São eles: Interpretação e comunicação; Experimentação e Criação; Apropriação e Reflexão.
- No âmbito destes três domínios, o aluno deve:
 - Distinguir pulsação e ritmo; monorritmia e polirritmia;
 - Improvisar/criar diferentes padrões rítmicos para o acompanhamento de uma melodia respeitando o seu andamento;
 - Identificar frases rítmicas e melódicas;
 - Identificar formas e estrutura musicais;
 - Identificar os diferentes símbolos da notação musical que se relacionam com a leitura de notas na pauta;
 - Identificar diferentes posições na flauta de bisel e associá-las às notas na pauta;
 - Interpretar na flauta de bisel peças musicais, com acompanhamento instrumental, com acuidade técnica e sensibilidade artística;

2. Características e estrutura

- A prova é constituída por três partes, com base nos três domínios enunciados no ponto anterior:

1. Interpretação e comunicação - 40 pontos;

O aluno deverá interpretar, em flauta de bisel, duas peças musicais que demonstrem o domínio do instrumento.

- **Peça 1** - *Funga Alafia* - 20 pontos
- **Peça 2** - *Sonho de uma noite de Sabbath* ou *Missão Impossível* (à escolha do aluno) - 20 pontos

2. Experimentação e Criação - 20 pontos;

O aluno deverá improvisar diferentes padrões rítmicos para o acompanhamento de uma música gravada com sons corporais ou com um instrumento de pequena percussão (pandeireta, caixa chinesa, reco-reco) disponibilizado pelo júri.

3. Apropriação e Reflexão - 40 pontos

O aluno deverá responder a questões colocadas, de escolha múltipla e resposta curta, com base na audição de excertos e frases musicais reconhecendo diferentes elementos musicais e com base na leitura de notas musicais e sua associação com as posições na flauta de bisel.

Serão fornecidos os ficheiros áudios, em formato mp3 digital, necessários para a realização desta prova.

3. Critérios gerais de classificação

- A prova é classificada numa escala percentual de 0 a 100 pontos.
- A classificação da componente de **1) Interpretação e Comunicação** e da componente de **2) Experimentação e Criação** é atribuída pelo júri, constituído por três professores, tendo em conta:

- 1) a correção rítmica e melódica, a afinação, a qualidade sonora, a articulação, o fraseado e o andamento;
- 2) o andamento e a diversificação rítmica.

- A classificação da componente de **3) Apropriação e Reflexão** resulta da aplicação dos critérios específicos de classificação apresentados para cada item. A cotação do item apenas é atribuída às respostas corretas; as respostas parcialmente corretas e incorretas são classificadas com zero pontos.

4. Duração

- Esta prova, de carácter prático, tem a duração total e máxima de 45 minutos.

5. Material autorizado

- O aluno pode usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta. As respostas são registadas no enunciado da prova. Não é permitido o uso de corretor.
- O aluno deve usar a sua flauta de bisel (modelo alemão).